



## MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACORDO Nº 01/2022**

**OBJETO:** Convocação para apresentação de propostas de acordo direto com titulares de créditos de precatórios inscritos no Exercício 2022.

A Secretaria de Administração, Finanças e Gabinete, **CONVOCA** todos os titulares de precatórios inscritos no Exercício 2022 do Município de Pinheiros/ES para, querendo, aderirem às propostas de acordo direto, nos termos abaixo especificados.

#### **1. DOS CRITÉRIOS**

1.1 - Poderão celebrar o acordo direto os titulares originais dos precatórios inscritos no exercício 2022, seus sucessores “causa mortis” ou cessionários, mediante parcelamento em 09 (nove) meses do valor principal requisitado (líquido ao credor) sem nenhum acréscimo ou desconto (exceto encargos), sendo a primeira parcela a ser paga a partir de 15/06/2022 e as demais no mês subsequente ao pagamento da primeira.

#### **2. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO**

2.1 - O requerimento para manifestação de interesse na proposta de acordo direto com o Município de Pinheiros, em modelo disponibilizado no Anexo deste Edital, deverá ser devidamente preenchido, acompanhado da documentação exigida e apresentado na Procuradoria Jurídica, situada na sede da Prefeitura de Pinheiros, até o dia 20/05/2022.

#### **3. DOS DOCUMENTOS**

3.1 - As propostas de acordo deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I - requerimento de manifestação de interesse na proposta de acordo, em modelo disponibilizado no Anexo deste Edital;

II – nos casos de propostas formuladas pelos sucessores “causa mortis”, deverá acompanhar a proposta:

a - o pedido de habilitação dos herdeiros já protocolado nos autos da ação de execução, com a respectiva decisão que deferiu;

b- a indicação do grau de parentesco e a distribuição dos quinhões, para fins de correta tributação e futura emissão dos informes de rendimentos;

III – nos casos de cessão de crédito, deverá acompanhar a proposta de acordo a cópia do instrumento de cessão protocolado em juízo, conforme artigo 100, §14 da Constituição Federal;

#### **4. DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS**

Serão contempladas todas as manifestações de interesse em concordância com os do presente.

#### **5. DA NÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Os credores que não manifestarem interesse dentro do prazo previsto no item 2, importará como não aceita a proposta deste Edital e deverão aguardar o posterior deslinde regular do procedimento judicial, cientes da possibilidade de eventuais impugnações.



## MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES

### **6. DA EFETIVAÇÃO E DO PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS**

6.1 – O pagamento do acordo implicará plena quitação pelo credor.

6.2 - O Imposto de Renda – IRRF, se devido conforme a requisição judicial, será retido na fonte pelo juízo da execução quando do levantamento e repassado aos cofres públicos.

### **7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.**

Eventuais dúvidas e/ou informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: [procuradoria@pinheiros.es.gov.br](mailto:procuradoria@pinheiros.es.gov.br) ou telefone: (27) 3765-0319.

Pinheiros, ES, 12 de Maio de 2022.

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
**Prefeito Municipal**